

LEI N°737

Concede subvenções a entidade assistencial que menciona.

Dr. Pedro de Paula, Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e de acordo com o que dispõem os parágrafos 2º, 3º e 4º do art.185 da Constituição Estadual ex-rei do art.54 da Constituição Federal e sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a subvencionar a entidade Serviço de Assistência Social Ituramense em organização, com a importância de NCr\$12.000,00.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação 3.2.1.0-83 – Subvenções Sociais, a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de outubro de 1968.

A secretária
Eni Leonel de Paula